



Ofício PdA 491

Porto do Açu, 16 de abril de 2020

À
COMUNIDADE MARÍTIMA E PORTUÁRIA DO PORTO DO AÇU

A/C: Terminais: T-MULT / Brasil Port / NOV / Intermoor / TechnipFMC / DOME / GNA / NFX
Açu Petroleo / Ferroport

A/C: Sindicato das Agências Marítimas do Rio de Janeiro
Sindicato das Agências Marítimas do Espírito Santo
Demais usuários

Referência: **COVID-19 e Ofício nº 009/2020/SMS/VISA PMSJB de 16 de abril de 2020**

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., na qualidade de administradora do Complexo Portuário e Industrial do Porto do Açu ("Administração Portuária"), vem, através do presente ofício,

- (i) em atendimento ao desenvolvimento de suas operações marítimas e portuárias;
- (ii) em consequência dos eventos relacionados à pandemia COVID-19;

Informar e dar publicidade ao **Ofício nº 009/2020/SMS/VISA de 16 de abril de 2020**, emitido pela Prefeitura Municipal de São João da Barra, que dispõe sobre o protocolo de trânsito de pessoas pelo município em atendimento às operações no Porto do Açu em razão da epidemia do Novo Coronavírus.

Ressaltamos que o atendimento ao que está previsto no referido Ofício é compulsório para garantirmos o fluxo de pessoas ao Porto do Açu ao mesmo tempo que trazemos segurança à população do município, nosso principal foco.

O Ofício estabelece prazo de comunicação de 7 dias de antecedência para o trânsito de pessoas. É importante que todos adaptem-se a esse cenário e organizem seus processos internos. Casos excepcionais, como operações emergenciais ou não programadas, deverão ser encaminhados para o conhecimento da Vigilância Sanitária com a maior antecedência possível.

O Ofício é claro sobre as informações necessárias e os pontos de segurança e restrição que devem ser observados.



Seguem os contatos da Administração Portuária que devem ser copiados em todas as comunicações com a Vigilância Sanitária:

Gerente de HSE: fernanda.sossai@portodoacu.com.br

Gerente de Relações com a Comunidade: wanderson.sousa@portodoacu.com.br

Gerente de Segurança Patrimonial: joao.chene@portodoacu.com.br

Gerente de Navegação: mario.rodrigues@portodoacu.com.br

Adicionalmente deve ser copiada instalação portuária envolvida na atividade.

Reforçamos que o trânsito de pessoas deve ser feito exclusivamente com o Porto do Açú. Não deve haver permanência no município de São João da Barra para os envolvidos nessas movimentações.

A liberação das pessoas e veículos ocorrerá no Posto de Triagem estabelecido no CEPOP (Centro de Eventos Populares Osório Peixoto), próximo ao limite entre os municípios de Campos e São João da Barra.

Informamos, ainda, que cabe aos Terminais de Uso Privado estabelecidos no Porto do Açú, a divulgação do referido Ofício e instruções complementares às embarcações previstas para atracação em suas instalações, bem como a todo pessoal envolvido na operação portuária, inclusive aqueles que utilizem o Terminal apenas como ponto de passagem de/para bordo. Cabe, ainda, aos Terminais, o monitoramento dos tripulantes e pessoal técnico que acessam o terminal, garantindo o cumprimento do estabelecido pela referida Resolução.

Ressalta-se a importância dos agentes marítimos na consolidação e controle das informações relacionadas à movimentação de pessoas para suas embarcações.

Por fim, registramos que a não observância ao que foi estabelecido pela Prefeitura de São João da Barra, poderá acarretar no impedimento do acesso e conseqüentemente impacto às operações programadas.

Atenciosamente,

Mario Rodrigues
Gerente de Navegação
PORTO DO AÇÚ OPERAÇÕES S.A.

Mario Rodrigues
Gerente de Operações Marítimas
Porto do Açú Operações S.A.
Administradora Portuária